



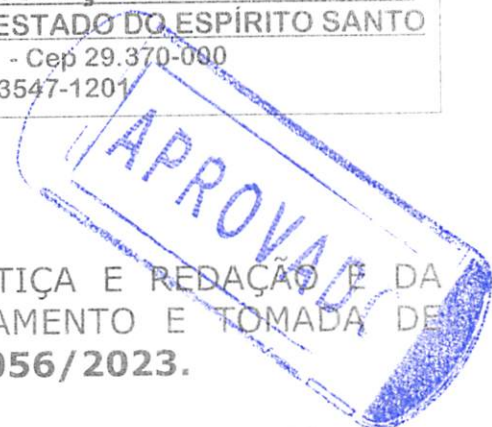
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER



DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 056/2023**.

RELATOR: VEREADOR **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 056/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 16/05/2023 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 485.001,14 (quatrocentos e oitenta e cinco mil um reais e quatorze centavos), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar serão provenientes de transferência da União, conforme convênio nº 915846/2021, empenho nº 2021NE000493, firmado com a Fundação Nacional de Saúde, mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor justifica a matéria dizendo que a mesma visa a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, referente à Tomada de Preço nº 000008/2022, convênio nº 915846/2021 e empenho nº 2021NE000493, cujo o objeto é



Autenticar documento em <http://spl.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003400300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep.29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

implantação de melhorias sanitárias domiciliares MSD, na comunidade rural de Ribeirão do Meio que se localiza no Município de Conceição do Castelo-ES.

Quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária anual para suportar a despesa, mas esta é insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de transferência da União, conforme convênio nº 915846/2021, empenho nº 2021NE000493, firmado com a Fundação Nacional de Saúde, mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, conforme Parecer Técnico Contábil juntado ao presente processo.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com a seguinte emenda:

-No art. 1º, onde se lê "**Fonte de Recurso 17000000000**", leia-se "**Fonte de Recurso 170000009999**"

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.



Autenticar documento em <http://spl.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003400300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 17 de maio de 2023.

[Handwritten signature]
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO.....RELATOR

[Handwritten signature]
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
AUGUSTO SOARES.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
MÁRIO CARLOS AMBROSIM.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
SAULO MARETO.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
THIAGO DAMIÃO LOPES.....COM O RELATOR

[Handwritten signature]
WESLEY SATLHER DA COSTA.....COM O RELATOR

APROVADO

